DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93

Dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento efetivo e em Comissão existentes junto a Câmara Municipal de Bofete e dá outras providências.

Benedito da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais e com Fundamento no que dispõe o inciso V do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º:- Ficam extintos os cargos de Servente 02 (dois) e Secretário Legislativo 01 (um) de Provimento efetivo, criados pela Lei nº 01/89, de 28 de Abril de 1989, e os cargos em Comissão: Advogado e Assessor de Planejamento, criados pela Resolução nº 02/89, de 11 de Setembro de 1989.

ARTIGO 2º:- Os ocupantes dos cargos mencionados no Artigo antecedente deverão ser dispensados dos cargos que ocupavam e indenizados pelo tempo de serviço, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas prórias consignadas no Orçamento da Câmara.

ARTIGO 4º:- Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, Gabinete da Presidência, em 26 de Janeiro de 1993.

BENEDITO DA SILVA FILHO

- PRESIDENTE -